



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.438/2004

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 658/81 que reconhece como de Utilidade Pública a Vila Allan Kardec”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes aprova, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 1º da Lei 658/81, passa a ter a seguinte redação:

“Art 1º - Fica declarada de Utilidade Publica a Vila Allan Kardec, com CNPJ de nº 01.207.873/0001-32, localizada à Av. Governador Valadares nº 482, nesta cidade de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, fundada em 12/10/1910”.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as da Lei nº 658 de 03 de julho de 1981.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 13 de abril de 2004

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal